

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS**

SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Divisão Técnica de Editais
Seção Técnica de Editais de Serviços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90110/2026-SFIL

CONTRATANTE (UASG 986477)	Município de Guarulhos
OBJETO	Aquisição de transformador trifásico parao CEU Vila São Rafael
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	Dia 20/07/2026 às 09h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento:	menor preço
Modo de disputa:	aberto e fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (ART.48. LC 123/06)	EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM	NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90110/2026- SFIL**SEI Nº 1118.2026/0015917-9**

Torna-se público que o Município de Guarulhos, por meio da Subsecretaria de Licitações e Contratos, sediada na Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP – CEP 07111-080, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido na forma e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida conforme ANEXO II – Memorial Descritivo.

1.3. EMBASAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições, bem como demais normas complementares aplicáveis:

- Lei Federal nº 14.133/21

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

- Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Poderá ser exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação para participar de uma licitação, de acordo com art. 58 da Lei Federal 14.133/21, a qual será definida no ANEXO II – Memorial Descritivo, quando aplicável.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Os critérios de preferência conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 estão definidos no ANEXO II – Memorial Descritivo, quando aplicável.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.9.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.10. Sociedades cooperativas quando se tratar de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra

2.6.11. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.12. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.5. O produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicado no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (mensal, unitário, anual, total do item, grupo ou global, etc., conforme definido no ANEXO II – Memorial Descritivo;

4.1.2. Marca/ Fabricante, (podendo ser registrado marca própria nos casos de serviços ou quando a licitante for a fabricante do produto) e no caso de medicamentos, materiais médicos hospitalares, odontológicos e outros, Registro no Ministério da Saúde (RMS): as licitantes deverão especificar para cada produto ofertado.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.1. Os valores deverão ser grafados preferencialmente com duas casas decimais.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no ANEXO II.

4.7.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no ANEXO II.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

5.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

5.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer

outro processo.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou por ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP:

[https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?
cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e ANEXO II – Memorial Descritivo quanto à preferência.

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Anexo II – Memorial Descritivo exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Caso o Anexo II – Memorial Descritivo exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.18. O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

6.19. O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a licitante apresentar:

I – jurídica;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – técnica: a documentação relativa à qualificação técnico-operacional será restrita a:

- a) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso e conforme disposto no ANEXO II – Memorial Descritivo
- b) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

III - fiscal, social e trabalhista;

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

IV – econômico-financeira.

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados na forma da lei.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. Caso seja necessário a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a exigências e condições da visita serão estabelecidas no ANEXO II – Memorial Descritivo.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.14.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até no mínimo 02 (duas) horas, para:

7.16.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.16.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.16.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

b) A documentação, conforme o caso, deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

c) A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Subsecretaria de Licitações e Contratos.

d) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

e) Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.

7.21. No caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas serão acrescidos os seguintes procedimentos:

a) As licitantes deverão comprovar, a sua condição de ME, EPP ou EQUIPARADAS por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente (CNPJ, documento da Junta Comercial, por exemplo).

b) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar, todos os documentos de habilitação exigidos, mesmo que apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo definido neste edital.

b1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006.

b2) A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, §2º da Lei Complementar 123/2006.

c) A não comprovação da sua condição de ME, EPP e EQUIPARADAS e/ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante estará sujeita às sanções legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.21.1. Os incisos acima não serão aplicados quando o valor estimado do grupo/ item/ global for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte conforme ao art. 4º, §1º da Lei 14.133/21.

7.22. No caso de participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15. da Lei 14133/21, serão observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.22.1. Para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

7.22.1.1. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.22.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso.

7.22.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente conforme minuta anexa a este edital e Anexo II – Memorial Descritivo.

8.2. A empresa deverá no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.1. Os prazos poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

8.3. No caso da licitação estar autuada em um processo eletrônico, para assinatura do instrumento contratual, a empresa deverá providenciar, preferencialmente após a homologação, cadastro junto ao SEI através dos links https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 ou <https://www.guarulhos.sp.gov.br/acesso-ao-sei> na opção SEI – USUÁRIO EXTERNO.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO.

9. DA RESERVA ÀS ME, EPP E EQUIPARADAS

9.1. Caso a licitação seja EXCLUSIVA OU COM RESERVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS conforme instituído pelo artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:

9.1.1. Para o grupo/item reservado, nos termos do art. 48, inciso III: se não houver vencedor para o grupo/ item reservado, o vencedor da cota principal será convocado a assumir a cota reservada (mesmo grupo/ item de ampla participação), ou, diante da manifestação de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

9.1.2. Para grupo/item destinado exclusivamente à ME/EPP/EQUIPARADAS: se não houver competidor enquadrado como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas relativamente ao grupo/ item reservado, a licitação será declarada deserta abrindo-se novo certame, com ampla participação.

9.1.3. ATENÇÃO: Se a mesma empresa vencer o grupo/ item reservado e a cota principal (mesmo grupo/ item de ampla participação), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.1.4. Haverá prioridade de aquisição do grupo/ item reservado, desde que a diferença do preço de contratação não seja superior a 5% (cinco por cento) do melhor preço válido na cota principal (Vencedor); ressalvados os casos em que este for inadequado para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

9.2. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, DEVENDO O LICITANTE DECLARAR A OBSERVÂNCIA DESSE LIMITE, CONFORME MODELO ANEXO I – B.

9.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos, quando se tratar de processo físico, permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à Subsecretaria de Licitações e Contratos, Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP, ou quando se tratar de processo eletrônico, por meio do sítio eletrônico https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. Fraudar a licitação

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2. e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4.3. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido poderá ser descontado de eventual garantia prestada pela CONTRATADA. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Guarulhos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2. e 11.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licita.guarulhos@gmail.com, podendo ser feita a confirmação do seu recebimento através do telefone (11) 2423-8623 – Seção Técnica de Apoio às Licitações ou protocolada até às 16h30min do último dia do prazo, na Secretaria de Finanças na Seção Administrativa de Expediente da Subsecretaria de Licitações e Contratos, Sito à Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP – CEP 07111-080.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoes.guarulhos.sp.gov.br/todaslicitacoes/> ou <https://www.guarulhos.sp.gov.br/transparencia/consulta-de-licitacoes>

13.11. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto licitado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

13.12. A CONTRATADA deverá observar, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022 que trata da Política de Segurança da Informação, devendo cumprir todas as diretrizes e responsabilidades nele estabelecidas.

13.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Guarulhos.

13.14. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.15. Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.

14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declarações

ANEXO II – Memorial Descritivo

ANEXO III - Termo de Referência

Anexo III – A – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Guarulhos, 01 de julho de 2026

GLAUCO LUIZ SILVA

SUBSECRETÁRIO

SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

DECLARAÇÕES

ANEXO I - A**MODELO****A Prefeitura de Guarulhos****Subsecretaria de Licitações e Contratos**

Pregão nº

Processo Administrativo nº

Objeto: _____

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA:

- a) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.
- b) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- c) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- d) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante _____

RG do representante _____

ANEXO I - B**MODELO****A Prefeitura de Guarulhos****Subsecretaria de Licitações e Contratos**

Pregão nº

Processo Administrativo nº

Objeto: _____

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante _____

RG do representante _____



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1118.2026/0015917-9

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Aquisição de transformador trifásico para o CEU São Rafael

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 53.975,25 (cinquenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Dotação orçamentária: 1410 – 0810.1236500182.043.05.2100001.449052.0008

1316 – 0810.1236100192.049.05.2200001.449052.0008

JULGAMENTO: O critério adotado será o de **MENOR PREÇO**

A licitação será realizada em **ITEM ÚNICO**.

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO/ SERVIÇO

No caso da licitação estar autuada em um processo eletrônico, para assinatura do instrumento contratual, a empresa deverá providenciar, **preferencialmente após a homologação**, cadastro junto ao SEI através dos links https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 ou <https://www.guarulhos.sp.gov.br/acesso-ao-sei> na opção SEI – USUÁRIO EXTERNO.

PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO: até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do instrumento contratual.

LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO: (CEU Vila São Rafael, localizado à Rua Deus do Sol, s/nº – Vila São Rafael – Guarulhos/SP, tel.2475-7303 (Ramal 7337),Horário: 9h às 16h)



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1118.2026/0015917-9

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo 02 (duas) horas, podendo o prazo ser prorrogado, apresente:

1.1. Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

1.1.1. Proposta deverá conter Marca/ Fabricante.

1.1.2. A proposta deverá conter preços unitários e preços totais dos itens (preço unitário x quantidade), correspondente ao lance vencedor, conforme o caso, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (para valores acima de R\$ 1,00), sendo preferencialmente duas casas.

1.2. Documentos complementares, elencados abaixo os quais serão avaliados e aprovados pela equipe técnica solicitante. Cabe informar que o pregoeiro(a) não possui conhecimentos técnicos específicos para análise desses documentos e por isso serão analisados pela equipe técnica da unidade a qual emitirá parecer conclusivo a ser encaminhado para o pregoeiro:

1.2.1. Catálogo, ficha técnica e/ou rótulo contendo todas as especificações técnicas do produto.

OUTRAS EXIGÊNCIAS

1. Juntamente com os documentos de habilitação, deverá(ão) ser apresentado(s) os seguintes documentos:

1.1. Declaração formal conforme modelo ANEXO I – A.



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1118.2026/0015917-9

ANEXO II - A
Planilha de quantitativos e preços máximos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Transformador trifásico, 500 kVA, tensão primária 13,8 kV, tensão secundária 220/127 V, a óleo, instalação ao tempo, conexões flangeadas, entrada e saída lateral, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. CATMAT: 477051	Unidade	01	53.975,25	53.975,25



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1118.2026/0015917-9

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO

Divisão Administrativa de Gestão de Contratos e Convênios de Obras da Educação

TERMO DE REFERÊNCIA_CONTRATAÇÃO**1. Fundamento**

Estudo Técnico Preliminar nº 23/2026-SE (4327586), apêndice deste Termo de Referência.

2. Objeto:

Aquisição de transformador trifásico, com potência nominal de 500 kVA, tensão primária de 13,8 kV e secundária de 220/127 V, do tipo a óleo, para instalação ao tempo, destinado ao atendimento das necessidades do CEU Vila São Rafael.

3. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação tem por objeto a aquisição de transformador trifásico, 500 kVA, com tensão primária de 13,8 kV e secundária de 220/127 V, destinado ao atendimento das demandas do CEU Vila São Rafael, localizado à Rua Deus do Sol, s/nº – Vila São Rafael – Guarulhos/SP.

A necessidade da contratação decorre da indisponibilidade do transformador anteriormente instalado na unidade, que em 31 de março do ano corrente, o transformador, que é parte integrante da cabine primária do referido local, sofreu uma falha de isolamento, seguido de um curto circuito em uma das fases, causando danos graves ao equipamento, que se tornou inoperante. Tal situação comprometeu o fornecimento de energia elétrica, impactando diretamente a execução das atividades essenciais desenvolvidas no local.

Salientamos que a cabine primária ou subestação de média tensão é parte integrante do próprio municipal, uma vez que substitui o padrão de entrada de baixa tensão em casos onde as unidades que possuem alto consumo, conforme regulamentação da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL. Consumidores que tenham um consumo superior à 75kW de potência devem ser atendidos em tensão primária, ou seja 13.800V, o que enseja na necessidade da transformação desse potencial em 220/127V que são utilizados nos equipamentos e iluminação do edifício. Este processo deve ser realizado na própria instalação do cliente, por isso a necessidade de uma cabine primária, composta no caso em estudo principalmente por cubículo blindado de medição e proteção de média tensão, disjuntor de média tensão,

transformador, além de cabos e outros itens acessórios. Como estes equipamentos estão dentro da instalação do consumidor, o fornecimento, instalação e manutenção destes equipamentos são de responsabilidade do cliente, no caso, a Prefeitura de Guarulhos, conforme pode ser consultado no manual da concessionária EDP Energias do Brasil S/A, distribuidora de energia elétrica do município de Guarulhos na atualidade, disponível para consulta no link https://www.edp.com.br/Ginp/Download/PT.DT.PDN.00094_V3.pdf.

Além disso, peças como o transformador não tem compra prevista devido ao alto custo que possuem, além da imprevisibilidade de seu uso, devido tempo de vida útil prolongado destes equipamentos, podendo durar anos sem ocorrência de problemas.

Cabe ressaltar, que possuímos o contrato nº 22601/2023, de manutenção preventiva e corretiva de cabines primárias da Secretaria de Educação, Processo Administrativo nº 33.583/2022, através do qual são realizadas manutenções periódicas nos equipamentos, porém o mesmo não contempla o fornecimento de peças. E, conforme anteriormente relatado, o fator que ocasionou a queima do transformador é de natureza totalmente imprevisível, e desconhecida por esta área técnica.

A substituição do transformador é imprescindível, uma vez que, sem este equipamento, o fornecimento de energia para o local foi interrompido, ocasionando a impossibilidade de manutenção das aulas para os educandos da unidade escolar, a perda de alimentos perecíveis, além de dificultar a segurança no local durante a noite, entre outras problemáticas inerentes a falta de energia elétrica.

Como medida imediata para o restabelecimento das condições mínimas de funcionamento, foi adotada solução provisória por meio da locação de equipamento substituto, pela administração do CEU Vila São Rafael, pelo período de um mês. Entretanto, essa alternativa apresenta caráter temporário e implica custos recorrentes, não se configurando como solução adequada e sustentável para atendimento da demanda no médio e longo prazo.

A resolução desse problema é essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população, bem como para preservar a integridade dos equipamentos e a segurança de usuários e servidores.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de equipamento próprio, compatível com a demanda energética da unidade, garantindo maior confiabilidade, estabilidade no fornecimento de energia e redução de custos a médio e longo prazo, em comparação à manutenção da solução locada.

Do ponto de vista técnico, o quantitativo de 01 (uma) unidade é suficiente para atender integralmente à demanda da unidade, sendo o transformador de 500 kVA adequado à carga instalada.

A contratação não possui natureza continuada, sendo limitada ao fornecimento do equipamento e seu recebimento definitivo.

A presente demanda encontra-se alinhada aos objetivos institucionais da Administração Pública, especialmente no que se refere à manutenção da infraestrutura, à eficiência na gestão de recursos públicos e à garantia da continuidade dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, a contratação se justifica como medida necessária para substituição definitiva de solução provisória, assegurando economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

4. Quantidade:

A contratação de **01 (uma) unidade** é suficiente e necessária para substituição do transformador avariado, não sendo tecnicamente justificável a aquisição de quantitativo superior, uma vez que se trata de equipamento específico, de alto valor e destinado a atender demanda pontual da unidade.

A definição da quantidade observa os princípios da economicidade e eficiência, evitando aquisições desnecessárias e garantindo o adequado emprego dos recursos públicos.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	CATMAT/CATSER (NÃO É CLASSE NEM GRUPO)
01	unidade	01	Transformador trifásico, 500 kVA, tensão primária 13,8 kV, tensão secundária 220/127 V, a óleo, instalação ao tempo, conexões flangeadas, entrada e saída lateral, conforme especificações técnicas do Termo de Referência	477051 *Código com a descrição que mais se aproxima do item requisitado

5. Especificação do objeto

Aquisição de transformador trifásico, com potência nominal de 500 kVA, tensão primária de 13,8 kV e secundária de 220/127 V, do tipo a óleo, para instalação ao tempo, destinado ao atendimento das necessidades do CEU Vila São Rafael, com as seguintes características técnicas mínimas:

5.1 Características Técnicas

- **Tipo:** Transformador a óleo mineral isolante;
- **Instalação:** Ao tempo (uso externo), com tanque hermeticamente fechado ou com conservador, adequado às condições climáticas;
- **Potência nominal:** 500 kVA;
- **Tensão primária:** 13,8 kV;
- **Tensão secundária:** 220/127 V;
- **Frequência:** 60 Hz;

- **Número de fases:** Trifásico;
- **Sistema de resfriamento:** ONAN (óleo natural/ar natural);
- **Enrolamentos:** Em cobre ou alumínio;
- **Conexões:** Flangeadas, com entrada e saída lateral;
- **Comutador de derivações (taps):** Sem carga, para ajuste de tensão;
- **Nível de isolamento:** Conforme normas técnicas aplicáveis;
- **Normas:** Atender integralmente às normas da ABNT, especialmente NBR 5356 e correlatas, bem como às exigências da concessionária de energia local.

5.2 Acessórios mínimos obrigatórios

O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo:

- Buchas de alta e baixa tensão;
- Indicador de nível de óleo;
- Válvula de alívio de pressão;
- Dispositivo de aterramento;
- Olhais para içamento;
- Base com roldanas para deslocamento;
- Placa de identificação com dados técnicos;

5.3 Qualidade e condições gerais

- O equipamento deverá ser novo, sem uso, em perfeito estado de funcionamento;
- Deverá apresentar alta confiabilidade operacional e eficiência energética;

- Deverá ser fornecido com manual técnico, catálogo e relatórios de ensaios de rotina de fábrica;
- O transporte, carga e descarga serão de responsabilidade da contratada;

5.4 Garantia e assistência técnica

- Garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo;
- Durante a garantia, a contratada deverá prestar **assistência técnica integral**, incluindo substituição de peças ou do equipamento, sem ônus adicional;
- Atendimento às ocorrências dentro do prazo estabelecido no contrato.

5.5 Armazenamento e entrega

- O equipamento deverá ser transportado e entregue com proteção adequada contra impactos, umidade e intempéries;
- A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do prazo contratual;
- O equipamento deverá ser entregue acompanhado de toda a documentação técnica exigida.

A presente especificação visa garantir a aquisição de equipamento com padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho, assegurando o pleno atendimento da demanda da Administração e a continuidade dos serviços públicos prestados na unidade.

6. Projeto Básico das Obras e Serviços de Engenharia:

() Sim, conforme ANEXO.

(X) Não se aplica

7. Regimes de Prestação de Serviços de Obras e Engenharia

- ☐ Empreitada por preço global
- ☐ Empreitada por preço unitário
- ☐ Tarefa
- ☐ Empreitada integral
- ☐ Contratação integrada
- ☐ Contratação semi-integrada
- ☐ Fornecimento e prestação de serviço associado
- ☒ Não se aplica

8. Classificação do objeto:

- ☒ **bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado
- ☐ **bens e serviços especiais:** aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma de bens e serviços comuns, exigida justificativa prévia do contratante;
- ☐ **serviço comum de engenharia:** todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
- ☐ **serviço especial de engenharia:** aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum.
- ☐ **serviços e fornecimentos contínuos:** serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas
- ☐ **serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**

() **serviços não contínuos ou contratados por escopo:** aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

() **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**

() **notória especialização:** qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

() **outros (especificar)**

9. Participação de Consórcios:

(X) Permitida

() Vedada.

Justificativa da vedação:

10. Identificação do responsável pela elaboração do TR (nome, CF, cargo)

Nome: Francisco Henrique Rodrigues de Oliveira

Cargo: Chefe de Divisão Técnica – SEG04.02

Código Funcional: 59.199

Nome: Benedito Luiz Faria de Melo

Cargo: Diretor de Departamento – SEG04

Código Funcional: 84.739

E por fim, atesto que para o referido documento, foram observadas as orientações da Portaria 11/25-SF, de 08/04/2025, bem como legislação e normas de regência.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Henrique Rodrigues de Oliveira, Chefe de Divisão Técnica**, em 14/04/2026, às 08:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Luiz Faria de Melo, Diretor(a) de Departamento**, em 14/04/2026, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4306298** e o código CRC **2A505223**.



Prefeitura Municipal de Guarulhos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO
Divisão Administrativa de Gestão de Contratos e Convênios de Obras da Educação

TERMO DE REFERÊNCIA_CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

1. Certificar se objeto a ser contratado é bem de consumo, e não se enquadra como bem de luxo:

() Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública são de qualidade comum, não superior à necessidade para cumprir as finalidades às quais se destinam e se enquadra como bem comum conforme Decreto Municipal 40915/24.

() Os itens se enquadram como bem de luxo conforme Decreto Municipal 40915/24

(X) Não se aplica, pois não se trata de bem de consumo.

(X) Até o recebimento definitivo do objeto (escopo ou entrega/execução única, mas com prazo superior a 30 (trinta) dias corridos)

() Outro, especificar e justificar: _____

() ARP, vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração (art. 84 da Lei 14.133/21)

2. Prazo e condições de garantia do produto/serviço:

Indicar:

O prazo de garantia do transformador deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a correção de quaisquer defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou inadequações às especificações técnicas, sem ônus adicional para a Administração.

A garantia deverá abranger, no mínimo:

- Substituição ou reparo de componentes defeituosos;
- Assistência técnica especializada;
- Custos com mão de obra, transporte e peças necessárias à correção de falhas;
- Atendimento em prazo compatível com a criticidade do equipamento.

Caso seja constatado defeito que comprometa o funcionamento do equipamento, a contratada deverá providenciar a solução em prazo máximo a ser definido pela Administração, podendo incluir a substituição integral do transformador, se necessário.

3. Reajustamento (indicação **obrigatória**, independente do prazo de duração do ajuste - § 7º, art. 25, Lei 14.133/21):

(X) IPCA-IBGE, conforme art.1 do Decreto Municipal nº 23124/05

() Índice específico de obras, conforme art.2º do Decreto Municipal nº 23124/05.

Especificar: ____

() Outro, especificar: _____

4. Prazo para substituição de produto ou refazimento de serviços (quando constatada irregularidade):

() até 05 (cinco) dias úteis

(X) Outro, indicar: até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação da contratada.

5. Obrigações das partes:

5.1. Obrigações da Contratada

A contratada deverá:

- Fornecer o transformador trifásico de 500 kVA em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- Entregar o equipamento no prazo estipulado, no local indicado pela Administração;
- Garantir que o equipamento seja novo, sem uso, em perfeito estado de funcionamento;
- Fornecer todos os documentos técnicos, tais como manual, catálogo, relatórios de ensaios de fábrica e certificado de garantia;
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega do equipamento, sem ônus adicional;
- Substituir ou reparar, no prazo estabelecido, qualquer equipamento que apresente defeito, vício ou desconformidade com as especificações;
- Prestar suporte técnico durante o período de garantia;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento;
- Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT e demais regulamentações pertinentes;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.2. Obrigações da Contratante

A contratante deverá:

- Fornecer todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

- Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- Receber e conferir o equipamento, emitindo os termos de recebimento provisório e definitivo;
- Comunicar à contratada quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento;
- Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato;
- Assegurar condições adequadas para o recebimento do equipamento no local indicado;
- Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando necessário.

6. Modelo de gestão e execução contratual (inciso XVIII, art. 92 da Lei 14.133/21):

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante(s) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

1. Gestão e Fiscalização do Contrato

Será designado **gestor do contrato**, responsável pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, comunicação com a contratada e adoção de providências necessárias ao bom andamento da contratação;

Será designado **fiscal do contrato**, responsável pelo acompanhamento técnico do fornecimento, verificação da conformidade do equipamento com as especificações e emissão dos termos de recebimento;

O gestor e o fiscal poderão atuar de forma conjunta ou segregada, conforme organização da unidade.

2. Execução do Objeto

A contratada deverá realizar a entrega do transformador no prazo estabelecido (até 10 dias), conforme condições definidas no Termo de Referência;

O equipamento será entregue no local indicado pela Administração, acompanhado de toda a documentação técnica exigida;

O fornecimento será considerado concluído após a verificação da conformidade do objeto.

3. Recebimento do Objeto

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Recebimento provisório: no ato da entrega, para verificação inicial das condições do equipamento e conferência documental;

Recebimento definitivo: após análise técnica detalhada, testes (quando aplicável) e verificação do pleno atendimento às especificações, no prazo legal.

4. Monitoramento e Controle

Será realizado o controle do prazo de entrega e da qualidade do objeto fornecido;

Serão verificadas as condições do equipamento, incluindo integridade física, conformidade técnica e documentação;

Eventuais inconformidades serão registradas e comunicadas formalmente à contratada para correção.

5. Comunicação entre as Partes

Toda comunicação relevante será formalizada por meio de e-mail institucional ou outro meio oficial;

A contratada deverá atender prontamente às solicitações da Administração.

6. Gestão de Riscos

Serão monitorados riscos relacionados a atraso na entrega, falhas no equipamento e descumprimento contratual;

Em caso de ocorrência de riscos, serão adotadas medidas corretivas imediatas, incluindo aplicação de penalidades, se necessário.

7. Encerramento do Contrato

O contrato será considerado encerrado após o recebimento definitivo do objeto e cumprimento de todas as obrigações contratuais;

Permanecem vigentes as obrigações relativas à garantia do equipamento.

O presente modelo de gestão e execução contratual visa assegurar o controle eficiente da contratação, garantindo a entrega do objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a mitigação de riscos, em conformidade com os princípios da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.



ANEXO III - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO

Divisão Administrativa de Gestão de Contratos e Convênios de Obras da Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 23/2026-SE**1. Descrição da necessidade:**

A unidade CEU Vila São Rafael enfrenta a necessidade de garantir o fornecimento contínuo, estável e seguro de energia elétrica para o pleno funcionamento de suas atividades institucionais, de caráter educacional, social e comunitário.

Ocorre que, em 31 de março do ano corrente, o transformador, que é parte integrante da cabine primária do referido local, sofreu uma falha de isolamento, seguido de um curto circuito em uma das fases, causando danos graves ao equipamento, que se tornou inoperante. Tal situação comprometeu o fornecimento de energia elétrica, impactando diretamente a execução das atividades essenciais desenvolvidas no local.

Salientamos que a cabine primária ou subestação de média tensão é parte integrante do próprio municipal, uma vez que substitui o padrão de entrada de baixa tensão em casos onde as unidades que possuem alto consumo, conforme regulamentação da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL. Consumidores que tenham um consumo superior à 75kW de potência devem ser atendidos em tensão primária, ou seja 13.800V, o que enseja na necessidade da transformação desse potencial em 220/127V que são utilizados nos equipamentos e iluminação do edifício. Este processo deve ser realizado na própria instalação do cliente, por isso a necessidade de uma cabine primária, composta no caso em estudo principalmente por cubículo blindado de medição e proteção de média tensão, disjuntor de média tensão, transformador, além de cabos e outros itens acessórios. Como estes equipamentos estão dentro da instalação do consumidor, o fornecimento, instalação e manutenção destes equipamentos são de responsabilidade do cliente, no caso, a Prefeitura de Guarulhos, conforme pode ser consultado no manual da concessionária EDP Energias do Brasil S/A, distribuidora de energia elétrica do município de Guarulhos na atualidade, disponível para consulta no link https://www.edp.com.br/Ginp/Download/PT.DT.PDN.00094_V3.pdf.

Além disso, peças como o transformador não tem compra prevista devido ao alto custo que possuem, além da imprevisibilidade de seu uso, devido tempo de vida útil prolongado destes equipamentos, podendo durar anos sem ocorrência de problemas.

Cabe ressaltar, que possuímos o contrato nº 22601/2023, de manutenção preventiva e corretiva de cabines primárias da Secretaria de Educação, Processo Administrativo nº 33.583/2022, através do qual são realizadas manutenções periódicas nos equipamentos, porém o mesmo não contempla o fornecimento de peças. E, conforme anteriormente relatado, o fator que ocasionou a queima do transformador é de natureza totalmente imprevisível, e desconhecida por esta área técnica.

A substituição do transformador é imprescindível, uma vez que, sem este equipamento, o fornecimento de energia para o local foi interrompido, ocasionando a impossibilidade de manutenção das aulas para os educandos da unidade escolar, a perda de alimentos perecíveis, além de dificultar a segurança no local durante a noite, entre outras problemáticas inerentes a falta de energia elétrica.

Como medida imediata para o restabelecimento das condições mínimas de funcionamento, foi adotada solução provisória por meio da locação de equipamento substituto, pela administração do CEU Vila São Rafael, pelo período de um mês. Entretanto, essa alternativa apresenta caráter temporário e implica custos recorrentes, não se configurando como solução adequada e sustentável para atendimento da demanda no médio e longo prazo.

Dessa forma, a necessidade identificada consiste na busca por solução definitiva que assegure a continuidade do fornecimento de energia elétrica, com confiabilidade, segurança operacional e eficiência econômica, evitando a dependência de soluções paliativas e garantindo a adequada manutenção da infraestrutura da unidade.

A resolução desse problema é essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população, bem como para preservar a integridade dos equipamentos e a segurança de usuários e servidores.

2. Histórico:

No âmbito do CEU Vila São Rafael, o fornecimento de energia elétrica era originalmente atendido por transformador próprio da unidade, devidamente instalado e em operação regular até a ocorrência de falha crítica que resultou na perda total de sua capacidade funcional.

Diante da interrupção do fornecimento de energia elétrica causada pela indisponibilidade do equipamento, foi necessária a adoção de medida imediata para restabelecimento das atividades, sendo formalizada contratação para **locação temporária de transformador**, diretamente pela administração do CEU Vila São Rafael com recursos do PROREDE, com vigência limitada de um mês, a fim de suprir emergencialmente a demanda da unidade.

A solução adotada mostrou-se eficaz para o restabelecimento das atividades no curto prazo, porém evidenciou limitações relevantes, tais como a **natureza provisória da contratação** e a **geração de custos recorrentes**, incompatíveis com uma solução definitiva e economicamente vantajosa para a Administração.

A análise das contratações realizadas demonstra a necessidade de substituição da solução temporária por alternativa permanente, que assegure maior estabilidade operacional, previsibilidade de custos e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, o histórico das contratações evidencia oportunidade de melhoria no modelo adotado, orientando a presente análise para a implementação de solução definitiva, capaz de atender de forma contínua e adequada às necessidades da unidade.

2.1. Tem contrato ou ata de registro de preços vigente?

☐ Sim, **contrato** nº ____, vencimento: __/__/__, saldo do contrato: __

O contrato já foi prorrogado?

☐ Sim, até __/__/__

☐ Não

☐ Sim ARP nº _____, vencimento: ____/____/____, saldo da ata: _____

A ata já foi prorrogada?

☐ Sim, até __/__/__

☐ Não

☒ Não há contrato/ ata vigente.

2.2. Há interesse em prorrogar contrato ou ata vigente?

☐ Sim, por igual período

☐ Sim, por ____ meses, com cláusula resolutiva, mediante conclusão de contratação através do Processo ____.

☒ Não

2.3. Informações sobre estoque existente:

☐ Não se aplica, pois trata-se de prestação de serviços

(X) Não se aplica, pois não é um produto estocável

() Sim, conforme especificado abaixo:

—

3. Soluções existentes no mercado:

Com base em levantamento de mercado realizado junto a fornecedores do setor elétrico e análise de práticas adotadas pela Administração Pública, foram identificadas as seguintes soluções disponíveis para atendimento da necessidade:

a) Aquisição de transformador novo

Consiste na aquisição de equipamento novo, fabricado conforme especificações técnicas exigidas.

- Alta confiabilidade e vida útil prolongada;
- Atendimento integral às normas técnicas vigentes;
- Redução de custos operacionais ao longo do tempo;
- Possibilidade de pronta entrega ou fabricação sob demanda.

b) Aquisição de transformador recondicionado

Consiste na aquisição de equipamento usado, submetido a revisão técnica.

- Menor custo inicial;
- Disponibilidade imediata no mercado;
- Possível redução da vida útil e maior risco de falhas;
- Garantias geralmente inferiores às de equipamentos novos.

c) Locação de transformador

Consiste na contratação de empresa para fornecimento temporário do equipamento.

- Atendimento imediato da demanda;
- Não requer investimento inicial elevado;
- Geração de custos contínuos;
- Não se configura como solução definitiva.

Análise das alternativas

A locação, já adotada pela Administração, demonstrou-se adequada apenas como solução provisória, não sendo economicamente vantajosa para atendimento contínuo da demanda.

A aquisição de transformador recondicionado, embora apresente menor custo inicial, envolve riscos relacionados à durabilidade, confiabilidade e manutenção, podendo comprometer a continuidade do serviço público.

A aquisição de transformador novo apresenta-se como a solução mais adequada, sob os aspectos técnico e econômico, por garantir maior confiabilidade operacional, maior vida útil, conformidade com normas técnicas e eliminação de custos recorrentes associados à locação.

Conclusão

Diante das alternativas analisadas, verifica-se que a **aquisição de transformador novo** é a solução que melhor atende à necessidade identificada, proporcionando maior segurança, eficiência e economicidade à Administração Pública, além de assegurar a continuidade dos serviços prestados pela unidade.

4. Relação de dependência com o contrato:

(X) Não se aplica

() Sim, conforme justificativa abaixo:

—

5. Critério de Sustentabilidade:

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, visando à redução de impactos negativos ao meio ambiente e à promoção do uso eficiente de recursos.

O equipamento a ser adquirido deverá atender às normas técnicas vigentes, assegurando eficiência energética e adequado desempenho operacional, contribuindo para a redução de perdas elétricas e otimização do consumo de energia.

Deverão ser observados, sempre que aplicável:

Utilização de **óleo isolante em conformidade com normas ambientais**, com controle quanto a vazamentos e adequada vedação do equipamento;

Atendimento às normas ambientais relativas à **fabricação, transporte e armazenamento** do transformador;

Adoção de práticas que garantam a **durabilidade e vida útil prolongada do equipamento**, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

Incentivo à **logística reversa**, quando aplicável, especialmente para componentes e resíduos gerados ao final da vida útil do equipamento.

A contratada deverá assegurar que o produto fornecido esteja em conformidade com a legislação ambiental aplicável e, sempre que possível, adotar práticas que minimizem os impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do equipamento.

A adoção desses critérios contribui para a sustentabilidade da contratação, alinhando-a às boas práticas ambientais e ao uso racional de recursos públicos.

6. Estimativa do valor da contratação:

R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento preliminar de mercado, considerando proposta comercial obtida junto a fornecedor do setor (4347336), para fornecimento de transformador trifásico de 500 kVA com características compatíveis às especificações técnicas definidas.

Ressalta-se que o valor apresentado possui caráter estimativo e referencial, não vinculando a Administração, sendo que o valor final será definido por meio de pesquisa de preços formal, conforme a legislação vigente, a ser realizada pelo Departamento de Gestão Orçamentária e Financeira da Educação.

7. Levantamento e análise de riscos:

Foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade, considerando os riscos associados a cada alternativa, sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

a) Aquisição de transformador novo

Riscos identificados:

Prazo de entrega: possibilidade de indisponibilidade imediata em estoque, podendo gerar necessidade de manutenção da solução provisória por mais tempo;

Custo inicial elevado: maior impacto orçamentário no curto prazo;

Especificação inadequada: risco mitigável por meio de detalhamento técnico adequado no Termo de Referência.

Análise:

Os riscos identificados são considerados **moderados e controláveis**, sendo mitigados por planejamento adequado e especificação técnica precisa. Apresenta elevada confiabilidade e baixa probabilidade de falhas futuras.

b) Aquisição de transformador recondicionado

Riscos identificados:

Vida útil reduzida: maior probabilidade de necessidade de substituição em menor prazo;

Falhas operacionais: risco elevado de interrupções no fornecimento de energia;

Garantia limitada: menor cobertura e suporte técnico;

Incerteza quanto à procedência e qualidade: possível não conformidade com normas técnicas.

Análise:

Apresenta **alto risco técnico e operacional**, podendo comprometer a continuidade do serviço público e gerar custos adicionais com manutenção ou substituição.

c) Locação de transformador**Riscos identificados:**

Custo recorrente: aumento do custo total ao longo do tempo;

Dependência do fornecedor: necessidade de manutenção contratual contínua;

Solução temporária: não atende de forma definitiva à necessidade;

Possível indisponibilidade futura: risco de substituição ou retirada do equipamento locado.

Análise:

Apresenta **risco econômico e operacional elevado no médio e longo prazo**, sendo adequada apenas como solução provisória.

Conclusão

A análise evidencia que:

A **aquisição de transformador novo** apresenta riscos controláveis e menor impacto na continuidade do serviço;

A **aquisição de equipamento recondicionado** apresenta alto risco de falhas e baixa confiabilidade;

A **locação** implica riscos financeiros e não resolve a necessidade de forma definitiva.

Dessa forma, a alternativa que melhor atende ao interesse público, considerando a mitigação de riscos, é a **aquisição de transformador novo**, por garantir maior segurança, confiabilidade e eficiência econômica ao longo do tempo.

8. Definição do objeto:

Aquisição de transformador trifásico, com potência nominal de 500 kVA, tensão primária de 13,8 kV e secundária de 220/127 V, do tipo a óleo, para instalação ao tempo, destinado ao atendimento das necessidades do CEU Vila São Rafael.

9. Justificativa de escolha da solução:

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes soluções disponíveis no mercado: **a)** aquisição de transformador novo, **b)** aquisição de transformador recondicionado e **c)** locação de transformador.

A **locação de transformador**, embora tenha sido adotada inicialmente como medida provisória, apresenta como principal vantagem a rápida disponibilização do equipamento. Contudo, trata-se de solução temporária, que gera custos contínuos e dependência contratual, não sendo adequada sob a perspectiva de eficiência e economicidade no médio e longo prazo.

A **aquisição de transformador recondicionado** apresenta como vantagem o menor custo inicial e eventual disponibilidade imediata. Entretanto, essa alternativa envolve riscos relevantes quanto à vida útil, confiabilidade e manutenção do equipamento, podendo comprometer a continuidade do fornecimento de energia elétrica e gerar custos adicionais futuros, o que reduz sua efetividade.

A **aquisição de transformador novo**, por sua vez, apresenta maior investimento inicial, porém oferece vantagens significativas sob os aspectos técnico, operacional e financeiro, tais como:

Vantajosidade técnica: maior confiabilidade, desempenho adequado e atendimento integral às normas técnicas vigentes;

Vantajosidade operacional: redução de riscos de falhas e interrupções, garantindo estabilidade no fornecimento de energia elétrica;

Vantajosidade financeira: eliminação de custos recorrentes com locação e menor necessidade de manutenção no curto e médio prazo, resultando em melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida do equipamento.

Além disso, a aquisição de equipamento novo proporciona maior durabilidade e previsibilidade operacional, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos prestados pela unidade.

Diante da análise realizada, conclui-se que a **aquisição de transformador trifásico novo** é a solução que melhor atende ao interesse público, por apresentar maior eficácia, eficiência e economicidade, sendo, portanto, a alternativa escolhida para atendimento da demanda identificada.

10. Previsão no plano de contratação anual (PCA)

Sim,

☐ Conforme PCA

☒ De acordo com o planejamento da unidade e lei orçamentária anual

☐ Não, justificar:

A contratação pretendida, encontra-se alinhada ao planejamento dos programas e ações realizados anualmente pela Secretaria de Educação, em consonância com a Lei Municipal nº 8.464/2025, que dispõe sobre a estimativa da receita e fixação da despesa

para o presente exercício - LOA 2026.

Assim, se observa que a despesa pretendida foi planejada no exercício anterior à sua realização, respeitando-se a necessária sincronia com o ciclo orçamentário, tendo sido utilizada como subsídio para a elaboração da supracitada Lei Orçamentária Anual - LOA.

11. Estimativas de quantidades:

A estimativa de quantidade para a presente contratação foi definida com base na necessidade de substituição integral do equipamento anteriormente existente no CEU Vila São Rafael, que se encontra inoperante em razão de falha crítica.

Considerando que a unidade dispõe de apenas um ponto de transformação de energia elétrica compatível com sua demanda operacional, conclui-se que a aquisição de **01 (uma) unidade de transformador trifásico de 500 kVA** é suficiente para o atendimento pleno das necessidades, observando os princípios da economicidade e da eficiência, evitando aquisições desnecessárias e garantindo o correto dimensionamento da contratação.

Não foram identificadas interdependências com outras contratações que justifiquem aquisição em maior escala ou contratação conjunta. Trata-se de demanda específica e pontual da unidade.

12. Justificativa para o parcelamento, agrupamento e subcontratação:

() Parcelamento do objeto (por item), conforme justificativa abaixo:

Não se aplica o parcelamento do objeto, tendo em vista que a contratação se refere ao fornecimento de **01 (uma) unidade de transformador**, sendo tecnicamente indivisível.

() Agrupamento (formação de grupos/lotes), conforme justificativa e agrupamento definido abaixo:

Não se aplica o agrupamento, considerando que se trata de objeto único, sem itens correlatos que justifiquem a formação de lotes.

Subcontratação:

() Sim, conforme item(ns)/serviço(s) e porcentagem a ser subcontratada descrita abaixo:

__ %, para o(s) serviço(s) ____

(X) Não poderá haver subcontratação.

13. Legislação sobre o assunto:

A presente contratação deverá observar a legislação vigente aplicável à Administração Pública, bem como as normas técnicas e regulatórias do setor elétrico, destacando-se:

1. Legislação de Contratações Públicas

- **Lei nº 14.133/2021** – Estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, disciplinando os procedimentos para contratação pública;
- **Lei Complementar nº 123/2006** – Dispõe sobre o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte;

2. Normas Técnicas do Setor Elétrico

- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente:
NBR 5356 – Transformadores de potência;
Demais normas correlatas aplicáveis à fabricação, ensaios e desempenho do equipamento;
- Regulamentações da Agência Nacional de Energia Elétrica, aplicáveis à qualidade e fornecimento de energia elétrica;
- Normas técnicas e padrões da concessionária local de energia elétrica, EDP São Paulo Distribuição de Energia, no que se refere à conexão, instalação e operação do equipamento;

3. Normas de Segurança do Trabalho

- **NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**, do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece requisitos para segurança em instalações elétricas;

4. Normas Ambientais

- Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente, especialmente quanto ao descarte de óleo isolante e resíduos;
- Legislação ambiental aplicável ao transporte, armazenamento e destinação de materiais;

5. Normas de Qualidade e Conformidade

- Regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, quando aplicáveis à certificação do equipamento;
- Normas internacionais (IEC), quando adotadas pelo fabricante.

O atendimento à legislação e às normas técnicas acima relacionadas é indispensável para garantir a conformidade, segurança, eficiência e qualidade do equipamento a ser adquirido, bem como a adequada execução da contratação pública.

14. Premissas técnicas:

Para viabilizar a contratação e garantir a efetiva implementação da solução, foram consideradas as seguintes premissas técnicas:

Adequação da infraestrutura existente: a unidade possui local previamente destinado à instalação do transformador, compatível com as dimensões e características do equipamento a ser adquirido;

Compatibilidade elétrica: o equipamento deverá ser compatível com o sistema elétrico existente (tensão primária de 13,8 kV e secundária de 220/127 V), atendendo à demanda energética da unidade;

Acesso ao local: o local de entrega e instalação deverá permitir o acesso de veículos e equipamentos necessários para transporte e movimentação;

Atendimento às normas técnicas: o equipamento deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT, concessionária local e demais regulamentações);

Condições ambientais: o transformador deverá ser adequado para instalação ao tempo, suportando as condições climáticas locais;

Infraestrutura de conexão: deverão estar disponíveis os pontos de conexão elétrica (entrada e saída), devidamente preparados para receber o novo equipamento;

Segurança operacional: o local deverá atender às exigências de segurança, incluindo aterramento adequado e proteção contra acesso indevido;

Logística e armazenamento: o transporte e a entrega deverão ser realizados de forma a preservar a integridade do equipamento até sua instalação.

O atendimento às premissas acima é fundamental para garantir a viabilidade técnica da contratação e o correto funcionamento do equipamento, assegurando eficiência, segurança e continuidade do fornecimento de energia elétrica à unidade.

15. Padronização:

A presente contratação observa o princípio da padronização, uma vez que o equipamento a ser adquirido possui **especificações técnicas compatíveis com os padrões usualmente adotados no mercado e com a infraestrutura existente da unidade**.

O transformador deverá atender às características elétricas já estabelecidas no sistema da unidade, especialmente quanto aos níveis de tensão (13,8 kV / 220-127 V), garantindo plena compatibilidade com as instalações existentes, sem necessidade de adaptações complexas.

Adicionalmente, o objeto segue normas técnicas amplamente difundidas, especialmente aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e pela concessionária local de energia elétrica na atualidade, EDP Energias do Brasil S/A, assegurando uniformidade de desempenho, segurança e qualidade.

A padronização adotada contribui para:

- Facilidade de manutenção e operação;
- Maior disponibilidade de fornecedores no mercado;
- Redução de custos operacionais e de reposição de peças;
- Garantia de interoperabilidade com o sistema elétrico existente.

Dessa forma, a contratação atende ao princípio da padronização, promovendo compatibilidade técnica, eficiência operacional e racionalização dos recursos públicos.

16. Indicação de Marca ou Modelo:

Não haverá indicação de marca ou modelo específico para o objeto da contratação, tendo em vista que o transformador a ser adquirido possui características técnicas padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, podendo ser fornecido por diversos

fabricantes.

A especificação do objeto será realizada com base em requisitos técnicos objetivos, suficientes para garantir a qualidade, desempenho e compatibilidade com a infraestrutura existente, sem restringir a competitividade, assegurando ampla concorrência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17. Atividade Acessória:

A presente contratação enquadra-se como atividade material acessória, instrumental e complementar às competências institucionais desempenhadas por este Departamento.

18. Bens de luxo:

() Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública são de qualidade comum, não superior à necessidade para cumprir as finalidades às quais se destinam e se enquadra como bem comum conforme Decreto Municipal 40915/24.

() Os itens se enquadram como bem de luxo conforme Decreto Municipal 40915/24

(X) Não se aplica, pois não se trata de bem de consumo.

19. Princípio da segregação de funções

As funções são divididas em planejamento, condução da licitação e gestão do contrato, garantindo mais controle e transparência (artigos 5º e 7º da Lei 14133/2021).

(X) Sim, atende os princípios da segregação de função.

As atividades relacionadas à presente contratação observam o princípio da segregação de funções, com a devida separação entre as etapas de planejamento da contratação, condução do processo de contratação e gestão/fiscalização contratual, em conformidade com os artigos 5º e 7º da Lei nº 14.133/2021.

() Não, conforme justificativa abaixo:

20. Mapa de risco (matriz de risco), referente a solução escolhida, acerca das ocorrências na contratação:

RISCO 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo (X) Médio () Alto	
Dano	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda	
Ação Preventiva		Responsável
Revisar as especificações e demais condições, comparando com contratações similares históricas		Departamento de Obras e Infraestrutura da Educação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Departamento de Obras e Infraestrutura da Educação

RISCO 2	Atraso ou suspensão do processo de contratação devido a solicitação de esclarecimentos	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (X) Alto	
Dano	Atraso na contratação	
Ação Preventiva		Responsável
Verificar o teor das solicitações de esclarecimentos em contratações similares, observância às recomendações da área jurídica		Departamento de Obras e Infraestrutura da Educação / Subsecretaria de Licitações e Contratos
Ação de Contingência		Responsável

Eliminar as causas que obstruem o processo de contratação quando da elaboração do Termo de Referência e do aviso de contratação direta.

Departamento de Obras e Infraestrutura da Educação / Subsecretaria de Licitações e Contratos

RISCO 3	Empresa contratada não executar a entrega do material dentro do prazo estabelecido ou dentro das especificações exigidas	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (X) Alto	
Dano	Indisponibilidade dos serviços até a efetivação de nova contratação	
Ação Preventiva		Responsável
Acompanhar os prazos contratuais e ações pertinentes junto à contratada		Equipe de gestão e fiscalização do contrato
Ação de Contingência		Responsável
Manter ativos os canais de comunicação com a contratada, informando cronogramas, especialmente quando houver risco de atraso. Notificar a contratada a respeito das falhas identificadas, solicitando sua correção com urgência. Aplicar descontos e sanções administrativas previstas.		Equipe de gestão e fiscalização do contrato

21. Identificação do responsável pela elaboração do ETP (nome, CF, cargo):

Nome: Francisco Henrique Rodrigues de Oliveira

Cargo: Chefe de Divisão Técnica – SEG04.02

Código Funcional: 59.199

Nome: Benedito Luiz Faria de Melo

Cargo: Diretor de Departamento – SEG04

Código Funcional: 84.739

E por fim, atesto que para o referido documento, foram observadas as orientações da Portaria 11/25-SF, de 08/04/2025, bem como legislação e normas de regência.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Henrique Rodrigues de Oliveira, Chefe de Divisão Técnica**, em 14/04/2026, às 08:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Luiz Faria de Melo, Diretor(a) de Departamento**, em 14/04/2026, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4327586** e o código CRC **6D1E3FDB**.



ANEXO IV

MINUTA TERMO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
 Divisão Técnica de Contratações
 Seção Técnica de Gestão Administrativa de Contratos

Autorização de Fornecimento/Serviço

* MINUTA DE DOCUMENTO

Nº. /2026
 (ARTIGO 95 DA LEI FEDERAL 14.133/21)

CNPJ Nº 46.319.000/0001-50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____-SFIL

PROC.: 1118.2026

Contratado:

CNPJ: _____ **Código**

Endereço:

Fone/Fax/Cel:

E-mail:

Requisitante: Município de Guarulhos – Secretaria de Educação

Contato: Francisco Henrique Rodrigues

Requisição: 300/2026

E-mail: franciscohr@educacao.guarulhos.sp.gov.br / compras@educacao.guarulhos.sp.gov.br

Telefone: (11) 2475-7303 (ramal 7337)

Prazo de Entrega: até 10 (dez) dias, a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento, mediante agendamento.

Endereço de Entrega: CEU Vila São Rafael, localizado na Rua Deus do Sol, s/nº – Vila São Rafael – Guarulhos/SP - CEP 07044-090

Garantia: mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento

Condições Gerais:

- a) Durante a garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica integral, incluindo substituição de peças ou do equipamento, sem ônus adicional
- b) O equipamento deverá ser transportado e entregue com proteção adequada contra impactos, umidade e intempéries
- c) A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do prazo contratual
- d) O equipamento deverá ser entregue acompanhado de toda a documentação técnica exigida

Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) produto(s) / Serviço(s)	Valor Unitário
01	01	Un	Transformador trifásico, 500 kVA, tensão primária 13,8 kV, tensão secundária 220/127 V, a óleo, instalação ao tempo, conexões flangeadas, entrada e saída lateral, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. CATMAT: 477051 Marca/Modelo:	R\$

Empenho nº:

Dotação Orçamentária:

0810.1236500182.043.05.2100001.449052.0008

0810.1236100192.049.05.2200001.449052.0008

Reserva:

5224/202

5223/202

Valor Total:

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo, observadas as seguintes condições:

- Em se tratando de serviços, anteriormente à emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar relatório descrevendo os serviços executados no período coberto pela medição.
- Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, que deverá ser compatível com o contrato social sob pena de não efetuar o pagamento.
- Em se tratando de fornecimento, a Nota Fiscal deverá acompanhar o(s) produto(s).
- Quando a Nota Fiscal for emitida eletronicamente, encaminhar no e-mail do requisitante, registrado acima, e deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da cópia da Nota Fiscal.**
- O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, preferencialmente no Banco Bradesco S/A, indicada pela contratada;
- A Nota Fiscal deverá ser atestada pela unidade requisitante.
- O órgão Gestor deverá observar as instruções normativas contidas na Portaria nº 03/2017-SF.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária referente ao Imposto de Renda previsto na legislação aplicável, em especial a Instrução Normativa RFB posterior através da Instrução Normativa RFB nº 2145/23, devidamente regulamentada através do Decreto Municipal 40432/23 e demais regulamentações sobre a matéria Simples Nacional, na forma da Instrução Normativa RFB nº 765, de 02 de agosto de 2007, quando aplicável.
- No caso de atraso, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, os valores devidos pela CONTRATANTE serão atualizados pelo índice de correção monetária, de acordo com a meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional, no ano de assinatura deste contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira;

I = (meta da inflação/100)/365

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Nos termos do Artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, e em observância ao regulamentado pelo Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Titular do Órgão demandante (Ordenador da Despesa) **designou** como **Gestor** e

Fiscal deste contrato os servidores das áreas da **Secretaria de Educação**. A nomeação se deu por meio de despacho exarado nos autos do Processo Administrativo em referência.

Fundamento: esta autorização de fornecimento/execução de serviço foi emitida em conformidade com o disposto no artigo 95 da Lei Federal 14.133/21, cujos termos e condições de fornecimento/execução de serviço são os constantes do instrumento convocatório.

Guarulhos, data da última assinatura digital (será considerado o próximo dia útil, caso a última assinatura ocorra em dia que não haja expediente no órgão ou entidade competente).

Secretário de Educação

RAZÃO SOCIAL

Nome:

Cargo:

MINUTA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS representada neste ato pelo signatário no anverso designado, denominada CONTRATANTE, e, de outro, o **CONTRATADO** identificado no anverso, ficam subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e condições constantes neste instrumento.

- 1. OBJETO:** O CONTRATADO compromete-se a entregar ou prestar os serviços na(s) quantidade(s), especificação(ões), prazo(s) e condições estipuladas neste instrumento.
- 2. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):** O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) executado(s) conforme indicado neste instrumento.
- 3. PREÇO:** O(s) preço(s) do(s) material(is) ou serviços contratados estão indicados nas colunas designadas preço unitário(s) e total(is), no(s) qual(is) já se encontra(m) incluídas todas as despesas direta e indiretamente a ele(s) relacionadas, inclusive frete e impostos.
- 4. RECEBIMENTO:** O(s) material(is) ou serviço(s) será(ão) recebido(s) pela contratante, no local indicado neste instrumento, ficando a contratada responsável pela descarga do produto ou entrega dos serviços.

4.1. O(s) material(is) ou serviço(s) será(ão) recebido(s) mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, em verificação, análise ou exame posterior, ficar evidenciada a existência de irregularidades.

4.2. Caso a qualidade do(s) material(is) ou serviço(s) não corresponda às especificações contratadas, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) e deverá(ão) ser substituído(s) ou consertado(s), a critério da Administração, pelo fornecedor, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, quando outro prazo não estiver consignado, independentemente da aplicação de penalidades.

4.2.1. Nos casos em que o tempo de processamento do(s) material(is) ou prestação do(s) serviço(s) tiver necessidade de tempo maior para a conclusão, o prazo, excepcionalmente, pode ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração.

4.3. O objeto contratual será recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 140 da Lei Federal 14.133/21:

4.3.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, se prestação de serviço, ou mediante recebimento da Nota Fiscal que acompanha o(s) produto(s), se fornecimento, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

4.3.2 definitivamente, em **até 10 (dez) dias** do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5. RESPONSABILIDADES: A responsabilidade das partes, na execução deste instrumento são comuns, nele implícitas ou expressas, de acordo com o que prescreve a Lei Federal 14.133/21, e suas alterações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

5.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste instrumento, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

6. SANÇÕES: Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/21, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, durante a execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13, durante a execução do contrato (Lei Anticorrupção).

6.1. Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento e pela inexecução parcial ou total do seu objeto, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.1.1. ADVERTÊNCIA, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "a", "b" e "c" do item 6.1.4;

6.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, com o Município de Guarulhos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e", do item 6 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "a", "b" ou "d" do item 6.1.4;

6.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 6 acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e" também do item 6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "d" do item 6.1.4;

6.1.4. MULTA, aplicada da seguinte forma:

- a) Nos casos de atraso na execução do objeto ou na inexecução parcial, que se prolongue **até o 10º (décimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida**;
- b) Nos casos de atraso na execução do objeto ou inexecução parcial, que se prolongue **do 11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,7% (sete décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida**;
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir/substituir produto ou serviço eventualmente rejeitado pela CONTRATANTE ou pela correção/substituição fora do prazo estipulado, aplicar-se-á multa de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida**, a ser definida conforme item 6.7;
- d) Nos casos de inexecução total da obrigação, que se configura com a mora na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, contados do dia imediatamente posterior ao previsto no instrumento contratual ou, ainda, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 6 acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e" também do item 6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, incidirá multa de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato**, a ser definida conforme item 6.7.

6.1.5. Para aplicação das multas elencadas nas alíneas "a" e "b" acima, tão logo constatado o atraso injustificado, o Gestor deste Contrato acionará o Departamento de Licitações e Contratos, para que proceda os trâmites necessários à aplicação da penalidade, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de aplicação de penalidades, onde o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa, ou descontado de eventual garantia prestada. Não havendo pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou garantia prestada pela CONTRATADA, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.1.6. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Guarulhos, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, caso venha a descumprir a avença, total ou parcialmente, conforme item 6.1.2 acima e poderá, a critério da Administração, ser aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

- a) **06 (seis) a 12 (doze) meses** nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e/ou deixar de entregar, em prazo estabelecido, todos os documentos e anexos exigidos, quer por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, conforme a forma estipulada para a apresentação do documento, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial, a ser definido conforme item 6.7;
- b) **13 (treze) a 18 (dezoito) meses** nos casos em que a CONTRATADA, der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial que cause grave dano, a ser definido conforme item 6.7;
- c) **19 (dezenove) a 36 (trinta e seis) meses** nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato ou deixar de recolher aos cofres públicos os valores atinentes a penalidade pecuniária aplicada, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução total, a ser definido conforme item 6.7;

- 6.1.7.** A aplicação da penalidade prevista nos itens 6.1.2 e 6.1.3 implicará o imediato descredenciamento da empresa do cadastro de fornecedores do Município de Guarulhos, pelo prazo em que durar o apenamento.
- 6.1.8.** Para o pagamento das multas elencadas nas alíneas "c" e "d", do item 6.1.4 acima, bem como as indenizações cabíveis impostas à CONTRATADA, o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Caso o valor seja superior aos pagamentos que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE, o saldo remanescente será descontado de eventual garantia prestada e, se ainda assim, não forem suficientes, restando saldo, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 6.2.** A Contratada somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
 - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE.
- 6.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;
- 6.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, não se restringindo às cumulações descritas no item 6.1, podendo ser combinadas de forma distinta, de acordo com os critérios elencados no item 6.7.
- 6.5.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 166 da Lei Federal 14.133/21, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 6.5.1.** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Contratos por meio eletrônico, até o último dia útil do prazo, ou protocolados diretamente na Rua do Rosário, 300 – Térreo – Camargos – Guarulhos/SP, das 8h30 às 16h45, respeitado o último dia útil do prazo.
- 6.5.2.** Não serão conhecidos recursos enviados por meio eletrônico que forem recebidos após as 23h59 do último dia útil do prazo estipulado, sendo considerado o horário de recebimento exibido pelo servidor de e-mail ou sistema eletrônico, ou protocolados fisicamente após as 16h45 do último dia útil do prazo estipulado, conforme estabelecido no item anterior.
- 6.5.3.** Após o vencimento do prazo recursal, os valores serão cobrados nos moldes do subitem 6.1.8.
- 6.6.** Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/21, deve ser observado o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da mesma lei.
- 6.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7. PAGAMENTO:** será efetuado na forma e prazo fixado no anverso, mediante apresentação de documento fiscal, que deverá ser devidamente atestado pela Unidade Requisitante.
- 8. REAJUSTE:** Em caso de reajuste, aplicar-se-á o índice IPCA-IBGE, nos termos do Decreto Municipal nº 23124/05.
- 9. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é o estipulado neste instrumento, o qual se extingue com recebimento do objeto.
- 9.1.** Para os bens e serviços recebidos com garantia, a garantia ofertada vigora pelo prazo determinado, independente da vigência deste ajuste.
- 10. VALIDADE:** Este instrumento passa a ter validade a partir da data de seu recebimento pela CONTRATADA.
- 11. DA RESCISÃO:** A rescisão deste instrumento poderá ser por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como amigavelmente.
- 11.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 155 do mesmo diploma legal.
- 12.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado.
- 13.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21 e alterações, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 14.** Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.
- 15.** A CONTRATADA deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022 que trata da Política de Segurança da Informação, devendo cumprir todas as diretrizes e responsabilidades nele estabelecidas.
- 16. FORO:** As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Guarulhos, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste instrumento.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS (Secretaria de Educação)****CONTRATADO:****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO Nº /2026****OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO PARA O CEU VILA SÃO RAFAEL.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarulhos, data da última assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: Secretário de Educação

CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo: Secretário de Educação

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Secretário de Educação

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome:

Cargo: Subsecretário de Licitações e Contratos

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:

Cargo:

CPF:

(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Documento assinado eletronicamente por **Reny Maria Pelaes Rossetto, Chefe de Seção Técnica**, em 12/06/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4919092** e o código CRC **B9F16896**.